

PROJETO DE LEI N° 2.614 de 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 16 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 16.27:

"Estratégia 16.27: Estimular a criação, em regime de colaboração e respeitando a autonomia dos entes federados, de políticas de valorização dos profissionais da educação que considerem o progresso da aprendizagem dos estudantes e o desempenho da unidade escolar, garantindo critérios transparentes, equitativos, que incentivem a colaboração e o desenvolvimento profissional, e que sejam acompanhadas de condições adequadas de trabalho."

JUSTIFICAÇÃO

Políticas de incentivo que reconheçam o esforço e os resultados dos profissionais da educação, vinculadas ao progresso da aprendizagem dos alunos, podem ser um importante fator para a melhoria da qualidade do ensino. Esta estratégia propõe estimular tais políticas, respeitando a autonomia local e garantindo equidade aos diversos entes federativos.

Ao associar a valorização ao desempenho escolar e ao desenvolvimento profissional, e condicioná-la a boas condições de trabalho, busca-se criar um ambiente que motive os educadores e promova uma cultura de resultados focada na aprendizagem efetiva dos estudantes.

Sala de Sessões, de maio de 2025.

Deputado **Tião Medeiros**
(PP/PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256001590000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 6 0 0 1 5 9 0 0 0 0 *